

ADV: GISELE MENDES BECKER (OAB 18515/SC), MARLENE COMPER (OAB 14220/SC)

Processo 0500550-35.2012.8.24.0078 (078.12.500550-1) - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios - Exequente: Gisele Mendes Becker - Executado: Eliana Luiza Luiz - Tendo em vista o pagamento integral do débito pelo devedor, dou por satisfeita a obrigação e, por consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios (artigo 55, caput, da Lei nº 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Considerando que a exequente concordou com o valor bloqueado, expeça-se alvará em favor da mesma para levantamento do valor depositado à p. 41, observando-se os dados bancários de p. 69. Transitada em julgado, determino a baixa em eventuais restrições/constrições impostas nos presentes autos, devendo serem expedidos os competentes ofícios aos órgãos competentes.

ADV: LEOBERTO JOSÉ PIACENTINI (OAB 5141/SC)

Processo 0001060-71.2013.8.24.0078 (078.13.001060-7) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque - Exequente: Ildo Lotici - Executado: Rodrigo Belina - Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará a extinção do processo sem resolução de mérito.

ADV: GISELE MENDES BECKER (OAB 18515/SC), GREICY TEIXEIRA MAESTRELLI (OAB 31393/SC)

Processo 0500319-71.2013.8.24.0078 (078.13.500319-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda - Requerente: Adenides Pagnan Bergmann - ME - Requerido: Marli de Fátima Maciel - DESPACHO Considerando que a parte ré não foi citada, conforme certidão de fl. 106, defiro o pedido de cancelamento da audiência aprazada. Retire-se da pauta. No mais, defiro o prazo de 60 (sessenta) dias para indicação do atual endereço da ré. Intime-se. Informado nos autos, ao Cartório para designação de nova sessão de conciliação.

ADV: VLADIMIR DE MARCK (OAB 8746/SC), SIDINEI JOAO STRAUS (OAB 17112/SC), MARCELO KERN BERNARDI (OAB 27162/SC), JOSÉ PAULO DE FREITAS JUNIOR (OAB 27774/SC), SAMANTA ALBINO SILVÉRIO (OAB 27184/SC), ALESSANDRO LUIGI LICKS BETOLLO (OAB 27756/SC)

Processo 0004807-29.2013.8.24.0078/00001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - Exequente: Adilçom Adurvanio Réus - Executado: Lindomar Salvan - O presente feito trata-se de Cumprimento de Sentença, sendo que o acordo de fls. 120-122 reclama a suspensão durante o prazo de cumprimento. Todavia, não ficou explicitado o período de parcelamento. Assim, intime-se para complementação da transação, em 10 (dez) dias. Após, retornem conclusos.

ADV: SIDINEI JOAO STRAUS (OAB 17112/SC), MARCELO KERN BERNARDI (OAB 27162/SC)

Processo 0004810-81.2013.8.24.0078/00001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens - Exequente: Adilçom Adurvanio Réus - Executado: Cerâmica Flávia Salvan LTDA - HOMOLOGO o acordo entabulado entre as partes às pp. 142-144, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com fundamento no artigo 922 do CPC, SUSPENDO a presente execução durante o prazo concedido ao devedor para que cumpra voluntariamente a obrigação, ou seja, até março de 2019. Cumpre ao exequente, em dez dias a contar do vencimento da última parcela do acordo, informar nos autos eventual inadimplemento, ficando cientificado desde já que o silêncio importará presunção de total quitação. Ainda, cumpre informar a quitação, a fim de efetuar a baixa das restrições pendentes sobre os veículos, como informado à fl. 143, in fine. Ultrapassado o prazo de suspensão do processo e manifestação do exequente, venham conclusos para sentença. Intime-se. Cumpra-se.

ADV: ISRAEL DE SOUZA MACHADO (OAB 27598/SC), ANDRE MACARINI DE SOUZA (OAB 24491/SC)

Processo 0000284-37.2014.8.24.0078 (078.14.000284-4) - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento - Exequente: Moacir Espindula Jorge - Executado: Everson Cavagnoli - O prazo de suspensão postulado à fl. 180 vai de encontro ao princípio da celeridade traçado pela Lei de Regência dos Juizados Especiais, consoante art. 53, § 4º "Não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto, devolvendo-se os documentos ao autor." Assim, SUSPENDO o andamento do presente feito apenas pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intime-se. Decorridos, intime-se o exequente para impulsionamento do feito, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei n. 9.099/95.

ADV: CARLOS EDUARDO LORENZI SANTOS (OAB 23235/SC)

Processo 0001910-91.2014.8.24.0078 (078.14.001910-0) - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios - Exequente: Carlos Eduardo Lorenzi Santos - Executado: Eliane Teixeira - Homologo o pedido de desistência formulado pelo autor (p. 34) e, por consequência, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, inciso VIII, do CPC. Sem custas e honorários (art. 55, caput, da Lei n. 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, archive-se o presente feito.

ADV: ANDRE GARCIA ALVES CUNHA (OAB 20443/SC), ALISSON MURILO MATOS (OAB 19737/SC), RAMMÉS STECKERT QUADROS (OAB 38827/SC)

Processo 0002325-74.2014.8.24.0078 (078.14.002325-6) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque - Exequente: Icepól - Ind. Cerâmica Polla Eireli ME - Executado: Dangelá de Jesus Raicik - Vistos para despacho. Defiro o pedido de fl. 90 para conceder o prazo postulado de 10 (dez) dias. Decorridos e nada requerido, intime-se a parte autora para impulsionar o feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Cumpra-se.

## 1ª Vara - Edital

### ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Urussanga / 1ª Vara

Rua Barão do Rio Branco, 115, Centro - CEP 88840-000, Fone: (48) 3441-1320, Urussanga-SC - E-mail: urussanga.vara1@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Karen Guollo

Servidor Justiça 1º Grau: Guilherme Augusto de Pelegrini

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 20 DIAS

Recuperação Judicial n. 0301496-78.2018.8.24.0078

Autor: Riccieri Confecções Ltda /

Réu: Banco do Brasil S/A /

EDITAL DO ART. 52, §1º DA LEI 11.101/2005

EDITAL DE CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

Intimando(a)(s): Terceiros e Interessados.

Conteúdo e Objetivo: Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 52 da Lei 11.101/2005, serve o presente edital para dar conhecimento a todos os credores e demais interessados que a MM. Juíza de Direito KAREN GUOLLO, da 1ª Vara da Comarca de Urussanga - Santa Catarina, deferiu o processamento da recuperação judicial requerida por RICCIERI CONFECÇÕES LTDA. Ficam os credores advertidos de que, pelo disposto no § 1º do artigo 7º da Lei 11.101/2005, terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital para apresentar diretamente ao Administrador Judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados. Endereços do Administrador Judicial nomeado: GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA - Rua Rui Barbosa, nº 149, salas 405/406, Centro, CEP 88.801-120, Criciúma/SC, telefones (48) 3433-8525 e 3433-8982 - Rua Abdon Batista, nº 121, sala 1004, Centro, CEP 89.201-010, Joinville/SC, telefone (47) 3028-8525. Será admitida a remessa digital pelo site <www.gladiusconsultoria.com.br>. Contém

o presente edital o resumo do pedido, a decisão de deferimento da recuperação judicial e a relação nominal de credores, com a discriminação do valor atualizado e a classificação de cada crédito. RESUMO DO PEDIDO: Requereu o recebimento do pedido e o deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial; o deferimento da tutela de urgência visando impedir futuras penhoras via BacenJud, impedir a retirada de bens capitais essenciais para o funcionamento da empresa, intimar os Bancos Itaú e Bradesco, determinando a liberação das garantias dos títulos (duplicatas) ofertadas, não permitir a consolidação da propriedade pela Caixa Econômica Federal dos imóveis de matrículas 17.526 e 22.994 registrados no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga - SC, e não permitir a consolidação de propriedade pelo Banco Itaú S.A. da Máquina Ind. Automática durante o período de 180 dias; nomear o administrador judicial; que seja ordenado o sigilo das informações contidas na relação de bens dos sócios e na relação de funcionários; ordenar a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor; ordenar a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento; vindo o Plano de Recuperação, no prazo de 60 dias, requer seja ordenada a expedição do respectivo edital de comunicação; havendo objeção, pugna-se pela convocação da Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o Plano de Recuperação; dirimida a questão anterior ou na ausência de objeção, requer a concessão da Recuperação Judicial; e, cumprida as obrigações vencidas, dentro do prazo de dois anos contados da concessão da recuperação, pugna-se seja decretado o encerramento da Recuperação Judicial. DISPOSITIVO DA DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: “Ante o exposto, porque atendidos os requisitos legais exigidos, DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL almejada pela empresa RICCIERI CONFECÇÕES LTDA, nos termos do art. 52, “caput”, da Lei n.º 11.101/2005: Defiro, também, a manutenção da autora na posse do maquinário e imóveis acima descritos (item II c), no prazo de 180 dias, mesmo que constem com registro de alienação fiduciária em garantia, nos termos do art. 49, §3º, da Lei 11.101/2005. Defiro, de igual modo, o pedido para impedir a penhora nas contas da autora. No mais: a) Nomeio, como administrador judicial, a empresa GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, na pessoa de seu administrador AGENOR DAUFENBACH JÚNIOR - sito à Rua Rui Barbosa, 149, Centro Criciúma, CEP: 88801-120 fone: (48) 3433-8525 (art. 52, I, da Lei n.º 11.101/2005). Arbitro, desde já, a remuneração inicial e mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser paga, pela empresa requerente, diretamente ao administrador judicial até o 10º dia de cada mês, devendo, contudo, aquela comprovar o pagamento nestes autos. Em momento oportuno será apreciada a remuneração final e de direito do administrador judicial, com lastro no art. 24, § 1.º, da Lei n.º 11.101/2005; b) Determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a empresa requerente exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69 desta Lei (art. 52, II, da Lei n.º 11.101/2005); c) Ordeno a suspensão de todas as ações ou execuções contra a empresa requerente, na forma do art. 6º da LRF, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei (art. 52, III, da Lei n.º 11.101/2005). Caberá à empresa requerente comunicar o teor desta decisão interlocutória diretamente aos juízos competentes (art. 52, § 3.º, da Lei n.º 11.101/2005); d) Determino à empresa requerente que apresente suas contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, por meio de balancetes mensais, sob pena de destituição de seu(s) administrador(es) (art. 52, IV, da Lei n.º 11.101/2005); e) Comunique-se, por carta, às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento desta decisão, e intime-se, pessoalmente, o representante

do Ministério Público (art. 52, V, da Lei n.º 11.101/2005). f) Determino a publicação de edital, com lastro no art. 52, § 1.º, da Lei n.º 11.101/2005. g) Determino a suspensão do curso do prazo de prescrição das ações e execuções contra a empresa requerente pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, conforme preceitua o art. 6.º, § 4.º, da Lei n.º 11.101/2005; h) Ordeno à Junta Comercial que proceda a anotação da recuperação judicial no registro do devedor, para que conste a expressão “em Recuperação Judicial” (art. 69, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005); i) Determino que a empresa requerente apresente, em até 60 (sessenta) dias da publicação desta decisão, o plano de recuperação, sob pena de convalidação em falência (art. 53, “caput”, da Lei n. 11.101/2005). Intimem-se, inclusive, o Ministério Público, o Banco Itaú e Caixa Econômica Federal desta decisão. Urussanga (SC), 30 de agosto de 2018. Karen Guollo, Juíza de Direito”. Faz saber, ainda, que as empresas recuperandas apresentaram a seguinte relação de credores: RELAÇÃO DE CREDITORES: CLASSE II - CREDITORES COM GARANTIA REAL (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): BANCO DO BRASIL S.A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 779.999,97; BANCO DO BRASIL S.A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 168.534,84; BANCO DO BRASIL S.A - 00.000.000/0001-91 - R\$ 200.000,00; BANCO ITAU S.A - 60.701.190/0001-04 - R\$ 240.333,22; BANCO ITAU S.A - 60.701.190/0001-04 - R\$ 961.858,74; BANCO ITAU S.A - 60.701.190/0001-04 - R\$ 715.073,50; BCO BRADESCO S.A - 60.746.948/0001-12 - R\$ 569.600,71; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04 - R\$ 3.660.436,70; UNICRED SUL CATARINENSE S.A - 00.075.847/0001-35 - R\$ 345.264,00. VALOR TOTAL CLASSE II - CREDITORES COM GARANTIA REAL: R\$ 7.641.101,68. CLASSE III - CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS: (NOME - CPF/CNPJ - VALOR): 5 ESTRELAS PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. - 79.888.749/0001-77 - R\$ 2.156,07; A RHA CONFECÇOES E TECIDOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 60.471.810/0001-58 - R\$ 551,11; ACTVS SOFTWARE E APOIO A GESTAO LTDA. - 09.310.490/0001-05 - R\$ 1.017,97; ADAR INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - 03.442.526/0001-10 - R\$ 18.016,95; ANEL MARCAS E PATENTES EIRELI - 04.806.259/0001-85 - R\$ 9.675,00; ART COLOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - 10.951.757/0001-14 - R\$ 460,00; B TRANSPORTES LTDA. - 04.353.469/0033-42 - R\$ 212,73; BALASKA EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - 65.555.146/0002-20 - R\$ 846,49; BANCO ITAU S.A - 60.701.190/0001-04 - R\$ 34.031,70; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. - 48.740.351/0036-95 - R\$ 119,48; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. - 48.740.351/0064-49 - R\$ 68,65; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. - 48.740.351/0127-67 - R\$ 26,71; BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA. - 48.740.351/0021-09 - R\$ 259,68; BRUCAM SUPRIMENTOS PARA CONFECÇAO EIRELI - 19.391.345/0001-41 - R\$ 545,38; BZK TEXTIL LTDA - 30.110.260/0001-80 - R\$ 3.733,00; CAPRICORNIO TEXTIL S.A. - 60.745.411/0006-42 - R\$ 37.823,06; CENTER FIOS COMERCIO DE AVIAMENTOS E ARMARINHOS LTDA. - 01.744.057/0001-68 - R\$ 94,65; CENTER FIOS COMERCIO DE AVIAMENTOS E ARMARINHOS LTDA. - 01.744.057/0001-68 - R\$ 181,58; CENTER FIOS COMERCIO DE AVIAMENTOS E ARMARINHOS LTDA. - 01.744.057/0001-68 - R\$ 95,70; CENTER FIOS COMERCIO DE AVIAMENTOS E ARMARINHOS LTDA. - 01.744.057/0001-68 - R\$ 102,00; CENTER FIOS COMERCIO DE AVIAMENTOS E ARMARINHOS LTDA. - 01.744.057/0001-68 - R\$ 18,36; CERMOFUL - COOPERATIVA FUMACENSE DE ELETRICIDADE - 86.533.346/0001-70 - R\$ 11.970,22; COATS CORRENTE LTDA. - 61.148.052/0023-00 - R\$ 3.507,59; COMEXPORT TRADING COMERCIO EXTERIOR LTDA. - 01.135.153/0003-70 - R\$ 1.758,33; COMEXPORT TRADING COMERCIO EXTERIOR LTDA. - 01.135.153/0003-70 - R\$ 11.591,67; COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE - 21.255.567/0002-60 - R\$ 774,94; COMPANHIA

TECIDOS SANTANENSE - 21.255.567/0002-60 - R\$ 10.577,62; CORPO LIVRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - 72.450.018/0001-04 - R\$ 125,23; CORPO LIVRE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - 72.450.018/0001-04 - R\$ 5.620,88; DESIGN INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - 28.504.538/0001-52 - R\$ 908,65; DESIGN INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - 28.504.538/0001-52 - R\$ 7.444,40; DESTAQUE INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA. - 12.979.777/0001-29 - R\$ 562,80; DROP FISH CONFECÇOES LTDA. - 13.321.339/0001-31 - R\$ 1.125,45; ELETROGENEO LTDA. - 85.252.377/0001-90 - R\$ 677,73; EXCIM IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. - 02.384.871/0001-81 - R\$ 8.709,42; EXCIM IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. - 02.384.871/0001-81 - R\$ 34.626,71; FREUDENBERG NAO TECIDOS LTDA. - 62.174.644/0001-53 - R\$ 1.571,90; FREUDENBERG NAO TECIDOS LTDA. - 62.174.644/0001-53 - R\$ 13.594,04; GRAFAPLAST EMBALAGENS LTDA. - 07.134.878/0001-69 - R\$ 2.206,91; HACO ADESIVOS LTDA - 14.213.497/0001-30 - R\$ 354,26; HACO ETIQUETAS LTDA. - 82.645.862/0007-21 - R\$ 8.428,00; HACO ETIQUETAS LTDA. - 82.645.862/0007-21 - R\$ 2.165,58; LINHANYL PARAGUACU S/A - BLUMENAU 2 - 00.139.737/0005-13 - R\$ 458,08; LINHANYL PARAGUACU S/A - BLUMENAU 2 - 00.139.737/0005-13 - R\$ 11.652,68; M.ROMATEX TEXTIL LTDA - 96.338.330/0001-60 - R\$ 2.445,98; MAAPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - 01.793.285/0001-28 - R\$ 2.694,71; MAKRO CENTRAL DE AVIAMENTOS LTDA - 00.460.986/0005-06 - R\$ 1.544,94; MALHAS MENEGOTTI INDUSTRIA TEXTIL LTDA. - 10.474.553/0001-30 - R\$ 2.492,36; MANIKE INDUSTRIA TEXTIL LTDA. - 81.798.548/0001-20 - R\$ 18.541,54; MEGA ETIQUETAS E AVIAMENTOS LTDA. - 08.490.827/0001-32 - R\$ 3.749,80; MEGA ETIQUETAS E AVIAMENTOS LTDA. - 08.490.827/0001-32 - R\$ 494,00; METALURGICA REUTER LTDA. - 93.936.581/0001-59 - R\$ 5.050,94; METALURGICA REUTER LTDA. - 93.936.581/0001-59 - R\$ 1.613,55; METALURGICA REUTER LTDA. - 93.936.581/0001-59 - R\$ 2.673,72; METALURGICA REUTER LTDA. - 93.936.581/0001-59 - R\$ 238,40; MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO - 88.610.191/0004-05 - R\$ 367,49; MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO - 88.610.191/0004-05 - R\$ 19.811,81; MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO - 88.610.191/0004-05 - R\$ 340,00; MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO - 88.610.191/0004-05 - R\$ 4.967,79; MUNDIAL S.A. PRODUTOS DE CONSUMO - 88.610.191/0004-05 - R\$ 2.748,46; NANETE TEXTIL LTDA. - 84.432.434/0001-50 - R\$ 1.424,53; PARAGUACU TEXTIL LTDA. - 96.368.816/0002-22 - R\$ 33.287,80; PERIPAN INDUSTRIAL LTDA. - 16.768.319/0001-00 - R\$ 1.098,74; PROMEX COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - 04.484.321/0001-60 - R\$ 1.065,04; SANTISTA WORK SOLUTION S.A. - 61.520.607/0018-35 - R\$ 3.005,28; SANTISTA WORK SOLUTION S.A. - 61.520.607/0018-35 - R\$ 106.891,17; SEDINEI PEDRO ROSSI DE BASTOS - 00.643.348/0001-05 - R\$ 20,00; SEDINEI PEDRO ROSSI DE BASTOS - 00.643.348/0001-05 - R\$ 135,00; SEDINEI PEDRO ROSSI DE BASTOS - 00.643.348/0001-05 - R\$ 11.023,70; SEDINEI PEDRO ROSSI DE BASTOS - 00.643.348/0001-05 - R\$ 577,67; SEDINEI PEDRO ROSSI DE BASTOS - 00.643.348/0001-05 - R\$ 6.318,65; SHADOWS SPORT IND.E COM. DE ACESSORIOS ESPORTIVOS LTDA. - 92.980.796/0001-04 - R\$ 516,00; SIEBERT QUIMICA LTDA. - 00.537.420/0001-01 - R\$ 8.289,67; SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL LTDA. - 00.333.978/0001-75 - R\$ 2.783,97; TECCOTTON TEXTIL LTDA. - 53.280.814/0002-74 - R\$ 5.581,40; TECHLUMI COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. - 08.645.481/0001-02 - R\$ 3.680,00; TECNOBLU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - 00.56.633/0001-11 - R\$ 1.168,00; TEXCOM TEXTIL COMERCIAL LTDA. - 58.216.821/0001-40 - R\$ 3.457,77; TEXCOM TEXTIL COMERCIAL LTDA. - 58.216.821/0001-40 - R\$ 3.457,76; TEXPAL QUIMICA LTDA. - 43.752.260/0001-26 - R\$ 642,50; TEXTIL CANATIBA LTDA. - 56.723.091/0001-48 - R\$ 4.048,04; TEXTIL CANATIBA LTDA. - 56.723.091/0001-48 - R\$ 222.114,81; TEXTIL CANATIBA LTDA. - 56.723.091/0001-48 - R\$ 42.547,46; TOTVS S.A. - 53.113.791/0001-22 - R\$ 9.055,76; TRAMONTIN COMERCIO DE PECAS LTDA. - 05.492.245/0001-05 - R\$ 78,00; TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA. - 04.195.643/0023-02 - R\$ 108,17; TRANSPORTES OURO NEGRO LTDA. - 04.195.643/0006-01 - R\$ 262,64; TURISMO E RECEPTIVO ICARO LTDA. - 75.527.804/0001-42 - R\$ 518,76; UNICRED SUL CATARINENSE S.A. - 00.075.847/0001-35 - R\$ 135.856,12; UNIVERSAL INFORMATICA LTDA. - 72.472.038/0001-78 - R\$ 335,00; UNIVERSAL INFORMATICA LTDA. - 72.472.038/0001-78 - R\$ 1.045,51; VICUNHA DISTR DE PROD TEXTEIS LTDA - 12.331.478/0002-64 - R\$ 5.266,44; VICUNHA TEXTIL S.A. - 07.332.190/0012-46 - R\$ 2.310,48; VICUNHA TEXTIL S.A. - 07.332.190/0007-89 - R\$ 1.041,53; VICUNHA TEXTIL S.A. - 07.332.190/0008-60 - R\$ 104.125,25; VICUNHA TEXTIL S.A. - 07.332.190/0012-46 - R\$ 126.303,38; VICUNHA TEXTIL S.A. - 07.332.190/0007-89 - R\$ 44.996,85; VICUNHA TEXTIL S.A. - 07.332.190/0031-09 - R\$ 8.408,27; VICUNHA TEXTIL S.A. - 07.332.190/0031-09 - R\$ 2.381,32; WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA. - 43.648.971/0001-55 - R\$ 591,54; YKK DO BRASIL LTDA. - 43.444.348/0003-42 - R\$ 29.596,29. VALOR TOTAL CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 1.255.641,12. CLASSE IV - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: (NOME - CNPJ - VALOR): ALC COMERCIO DE AVIAMENTOS E ETIQUETAS LTDA. EPP - 08.301.992/0001-07 - R\$ 2.512,69; ATENAS INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. ME - 11.609.002/0001-07 - R\$ 2.610,00; BENY MAQUINAS LTDA. ME - 55.423.107/0001-34 - R\$ 481,99; BRASBRINDES COMERCIO DE BRINDES LTDA. ME - 07.624.108/0001-02 - R\$ 676,67; BRASBRINDES COMERCIO DE BRINDES LTDA. ME - 07.624.108/0001-02 - R\$ 676,66; COLOR TAG EMBALAGENS LTDA. EPP - 12.612.791/0001-90 - R\$ 643,00; COLOR TAG EMBALAGENS LTDA. EPP - 12.612.791/0001-90 - R\$ 3.711,55; DELTA EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA. EPP - 05.748.155/0001-24 - R\$ 270,00; DELTA EDITORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA. EPP - 05.748.155/0001-24 - R\$ 840,00; DUMA TRANSFER ESTAMPARIA E TEXT LTDA ME - 20.724.246/0001-13 - R\$ 273,00; DUMY TRANSFER ESTAMPARIA E TEXT LTDA ME - 20.724.246/0001-13 - R\$ 178,50; DUMY TRANSFER ESTAMPARIA E TEXT LTDA ME - 20.724.246/0001-13 - R\$ 294,00; DUMY TRANSFER ESTAMPARIA E TEXT LTDA ME - 20.724.246/0001-13 - R\$ 353,42; DUMY TRANSFER ESTAMPARIA E TEXT LTDA ME - 20.724.246/0001-13 - R\$ 366,35; DUMY TRANSFER ESTAMPARIA E TEXT LTDA ME - 20.724.246/0001-13 - R\$ 270,00; DUMY TRANSFER ESTAMPARIA E TEXT LTDA ME - 20.724.246/0001-13 - R\$ 178,50; DUMY TRANSFER ESTAMPARIA E TEXT LTDA ME - 20.724.246/0001-13 - R\$ 367,80; DUMY TRANSFER ESTAMPARIA E TEXT LTDA ME - 20.724.246/0001-13 - R\$ 294,00; DUMY TRANSFER ESTAMPARIA E TEXT LTDA ME - 20.724.246/0001-13 - R\$ 141,00; DUMY TRANSFER ESTAMPARIA E TEXT LTDA ME - 20.724.246/0001-13 - R\$ 528,00; DUMY TRANSFER ESTAMPARIA E TEXT LTDA ME - 20.724.246/0001-13 - R\$ 2.804,21; DUMY TRANSFER ESTAMPARIA E TEXT LTDA ME - 20.724.246/0001-13 - R\$ 6.732,59; ECOTAG COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. ME - 21.013.072/0001-43 - R\$ 2.700,00; FABIANO JOSE DE SOUZA EIRELI - ME - 23.851.247/0001-17 - R\$ 1.300,00; FERNANDES COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS LTDA. ME - 10.289.408/0001-89 - R\$ 8.841,46; FERNANDO DE SOUZA SOARES AVIAMENTOS ME - 10.341.156/0001-90 - R\$ 787,36; FERNANDO DE SOUZA SOARES AVIAMENTOS ME - 10.341.156/0001-90 - R\$ 4.587,45; GRAFICA E EDITORA BACON LTDA EPP - 76.311.273/0001-19 - R\$ 1.479,00; GS DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA. ME - 95.865.051/0001-92 - R\$ 1.180,00; J.C. DIAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME - 02.742.037/0001-10

- R\$ 315,00; J.C. DIAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. - ME - 02.742.037/0001-10 - R\$ 630,00; J.K.M. REPRESENTACOES LTDA. ME - 04.927.963/0001-96 - R\$ 275,00; MULTICOPIAS COMERCIO E SERVICO LTDA. ME - 97.463.327/0001-31 - R\$ 2.071,20; NPD EMBALAGENS LTDA ME - 10.260.012/0001-09 - R\$ 3.192,16; PLASTICOS MS - EIRELI - EPP - 19.349.975/0001-58 - R\$ 1.850,72; PLASTICOS MS - EIRELI - EPP - 19.349.975/0001-58 - R\$ 910,02; QUIMITEX LTDA ME - 17.571.591/0001-50 - R\$ 12.804,50; SANTA PRINT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME - 18.798.287/0001-02 - R\$ 150,00; ZECCHINEL & HENCHER MANUTENCOES LTDA. ME - 13.129.557/0001-79 - R\$ 3.000,00. VALOR TOTAL CLASSE IV - CREDORES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: R\$ 71.277,80. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 01 (uma) vez na forma da lei.

Urussanga (SC), 21 de setembro de 2018.

Karen Guollo

Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, “a”

### ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Urussanga / 1ª Vara

Rua Barão do Rio Branco, 115, Centro - CEP 88840-000, Fone: (48) 3441-1320, Urussanga-SC - E-mail: urussanga.vara1@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Karen Guollo

Servidor Justiça 1º Grau: Guilherme Augusto de Pelegrini

EDITAL DE LEILÃO / PRAÇA - COM PRAZO DE 20 DIAS

Execução de Título Extrajudicial n. 0300870-98.2014.8.24.0078

Exequente: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A /

Executado: Oberdan de Brida & Cia Ltda /

Intimando(a)(s): Partes e demais interessados.

Hasta Pública: Local: Designado o 1ª Praça/Leilão que será realizado de maneira simultânea (On-line e Presencial), onde os lances poderão ser ofertados pela internet, desde a presente data até o dia 07/11/2018. A leitura do edital será realizada às 15h20min, do dia 07/11/2018 e o encerramento do recebimento de lances dar-se-á a partir das 15h30min, observando-se os critérios estabelecidos neste edital e aplicados ao endereço eletrônico do leiloeiro, por preço igual ou superior à avaliação do bem. Os lances ofertados de maneira presencial devem ser feitos após a leitura deste edital de Leilão. 2ª Praça/Leilão: Será realizado de maneira simultânea (On-line e Presencial), onde os lances poderão ser ofertados pela internet, desde o dia 21/11/2018 até a data agendada para o 2º leilão, desde que a primeira praça tenha sido negativa. A leitura do edital será realizada às 15h20min, do dia 21/11/2018 e o encerramento do recebimento de lances dar-se-á a partir das 15h30min, observando-se os critérios estabelecidos neste edital e aplicados ao endereço eletrônico do leiloeiro, a quem mais der, se na 1ª Praça/Leilão o bem não alcançar lance igual ou superior à importância da avaliação, desde que não seja preço vil. Os lances ofertados de maneira presencial devem ser feitos após a leitura deste edital de Leilão. Local Praça/Leilão: Pela internet, no sítio www.bestleiloes.com.br ou presencialmente no escritório do leiloeiro, sito a Rua Araújo Figueiredo nº 119, sala 403, Centro, Florianópolis/SC, no dia e hora marcados para a leitura do Edital de Leilão. Leiloeiro Público Oficial Nomeado: Eduardo Abreu Alves Barbosa matrícula AARC/258.

Descrição do(s) bem(ns): Um terreno urbano situado na cidade de Urussanga/SC, localizado à Rua Barão do Rio Branco nº 70 esquina com a Rua Pedro Damiani, com área de 1.071,89m² (um mil, setenta e um metros e oitenta e nove centímetros quadrados) e área construída de 516,11m² (quinhentos e dezesseis metros e 11 centímetros quadrados), a área construída é composta por 07 (sete) salas comerciais, posto de combustíveis e sala comercial que funciona como loja de conveniências anexa ao posto. Imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis

da comarca de Urussanga/SC sob a matrícula 24.733. Ônus: Penhora nos autos supracitados, Averbação de ajuizamento da execução 0301489-63.2016.8.24.0076 na Vara Única da comarca de Turvo/SC em favor de COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SUL CATARINENSE SICOOB CREDISULCA, Averbação de ajuizamento de execução na 1º Vara Cível da Comarca de Urussanga/SC sob os números 0301351-61.2014.8.24.0078 e 0301373-22.2014.8.24.0078 em favor do BANCO BRADESCO S/A. Avaliação: Bens avaliados em sua totalidade em R\$ 1.470.406,74 (um milhão quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos) em 18/06/2018 e atualizado para R\$ 1.483.181,50 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) em 31/08/2018.

Pelo presente, as partes, seus cônjuges, se casadas forem, e os eventuais interessados ficam cientes de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado bem como da realização da venda judicial do(s) bem(ns) descrito(s), no local, data(s) e horário(s) fixados. O(s) valor(es) atribuído(s) ao(s) bem(ns) será(ão) corrigido(s) monetariamente até a data da hasta pública, como também o débito exigido. Não comparecendo lançador à primeira ocasião, ou se os bens não alcançarem lance superior ao da avaliação, seguir-se-á sua alienação na segunda data, pelo maior preço, desde que não se ofereça quantia vil. Caso não encontrado(s) o(s) executado(s), fica(m) este(s) ciente(s) da realização da hasta pública acima descrita. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Urussanga (SC), 25 de setembro de 2018.

José Airton de Stefani

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Lei n. 11.419/2006, art. 1º, § 2º, III, “a”

### ESTADO DE SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO

Comarca - Urussanga / 1ª Vara

Rua Barão do Rio Branco, 115, Centro - CEP 88840-000, Fone: (48) 3441-1320, Urussanga-SC - E-mail: urussanga.vara1@tjsc.jus.br

Juíza de Direito: Karen Guollo

Servidor Justiça 1º Grau: Guilherme Augusto de Pelegrini

EDITAL DE CITAÇÃO - RITO ORDINÁRIO - COM PRAZO DE 20 DIAS

Procedimento Comum n. 0300296-36.2018.8.24.0078

Autor: José Manoel João /

Réu: Borges Construções Me /

Citando(a)(s): BORGES CONSTRUÇÕES ME, Rua Domingo Sartor, 355, Repres. Legal Arilto Aires Borges Júnior, Vila Nova, CEP 88820-000, Içara - SC.

Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA(S) para responder à ação, querendo, em 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 0 dias, na forma da lei.

Urussanga (SC), 25 de setembro de 2018.

Cristiane Stefani Formentin

Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Art. 212

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE